ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 841 DE 21 DE MAIO DE 2002.

CONTRATA EM RAZÃO EMERGENCIAL UM OPERADOR DE MAQUINAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, um Operador de Máquinas.

Parágrafo Único – A contratação emergencial deste servidor decorre da necessidade de serviços, em caráter emergencial, substituindo servidor em licença saúde.

Art. 2º O Operador de Máquinas contratado, receberá de vencimento – padrão V, conforme Lei Municipal nº 291/93, reajustáveis de acordo com o aumento do Funcionalismo Municipal, permitidas horas extras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação – 801 – Manutenção dos Serviços da SMOV – 3.1.90.11.01.00 – vencimento e vantagens fixas servidores.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 21 de maio de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 21.05.2002.

Secretaria Municipal
Da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 21/05/02 a 28/05/02

Secretaria Municipal da Administração